

LEI Nº 2279/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERITIBA A
CUSTEAR DESPESAS DESTINADAS A
AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E
REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE
SERVIDORES.**

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Peritiba autorizado a custear despesas no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de Cestas Natalinas a todos os servidores Municipais.

Art. 2º. Fica o Município de Peritiba autorizado a custear despesas no montante de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco e mil reais) anualmente, para realização de treinamentos e capacitações profissionais, reconhecimento no desempenho funcional, atividades de esporte e lazer, cultural, integração, confraternização e homenagens em datas alusivas com todos os servidores Municipais.

Art. 3º. Considera-se servidor municipal, na forma dos Artigos anteriores, todos aqueles que fazem parte do quadro funcional ativo e inativo do Município, sejam, efetivos, comissionados, contratados em caráter temporário, estagiário, conselheiros tutelares titulares, cedidos a serviço no Município através de convênios, prestadores de serviços com carga horária pré-definida e os agentes políticos com vínculo com a administração.

§ 1º. Na execução do disposto nos Art. 1º. e Art. 2º, desta Lei, os valores serão reajustados de acordo com índices oficiais do Município de Peritiba, e poderão ocorrer despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, contratação de palestras, cursos, locações em geral, entretenimentos, concessão de brindes, premiações, homenagens e condecorações, servidos de transporte e demais despesas inerentes.

§ 2º. Ao disposto no Art. 2º. desta Lei, se aplica para encontros com todos os servidores municipais, bem como, para encontros em grupos por categoria ou área de atuação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específica em vigor no orçamento geral em cada exercício orçamentário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba - SC, 22 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

LEI N°2279/2022